



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Pirapora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Nascimento, nº274-Centro, inscrita no CNPJ sob n. 23.539.463.0001/21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexandre Costa César, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **09/02/2026 a 04/03/2026**, das 12:00 às 17:00 horas, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, o qual será posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações desta Prefeitura -telefone de contato (38) 37406121, e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br). A análise da documentação será em sessão pública às 09:00 horas do dia **05/03/2026**.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta chamada pública é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS CASEIROS, DOCES CASEIROS E POLPAS DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG**, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	752	Un.	Abacaxi, unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

			aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
2	3.689	KG	<b>Abóbora Japonesa/Moranga</b> , espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)
3	1.256	Un.	<b>Alface</b> , lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
4	9.531	KG	<b>Banana Prata</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
5	7.128	KG	<b>Cenoura</b> , sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
6	3.640	Un.	<b>Cheiro verde</b> , Talos e folhas inteiras, graúdas sem



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

			manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (peso da planta variando de 180g a 200g). Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
7	3.024	Un.	<b>Couve</b> , em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte
8	5.016	KG	<b>Goiaba</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
9	7.697	KG	<b>Laranja Pêra Rio</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
10	3.135	KG	<b>Mamão Formosa</b> , tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

11	1.278	KG	<b>Manga</b> , Tipo Tommy, Palmer ou Haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
12	2.846	KG	<b>Maracujá</b> , tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
13	6.433	KG	<b>Melancia</b> , redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
14	4.384	KG	<b>Mexerica</b> , extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
15	6.361	KG	<b>Tomate Santa Cruz</b> , in natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

			ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
16	2.883	KG	<b>Uva Niágara</b> , rubi ou Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
17	1066	Un.	<b>Ovos brancos</b> , marrons ou caipira de galinha, tamanho médio (classe M – Médio, tem entre 53 e 63g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas com 30 (trinta) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais. Com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SISP), ou Municipal (SIM) com prazo de validade mínima de 20 dias em embalagens lacradas.

**PRODUTOS PROCESSADOS/MINIMAMENTE PROCESSADOS**

18	324	KG	<b>Banana Passas (tradicional)</b> , fresca e macia. A embalagem deverá ser plástica. Demais condições de acordo as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
19	538	KG	<b>Biscoito de Peta</b> , consistência crocante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal assados,



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

			queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá ser plástica e unidades de aproximadamente 10 cm. No rótulo deverá conter todos os ingredientes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
20	2.578	KG	<b>Mandioca Minimamente Processada</b> , in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Possui certificação sanitária. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes
21	2.732	KG	<b>Polpa de frutas</b> , sabores variados. Possui certificação sanitária pelo MAPA. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (MAPA, ANVISA SIF, INMETRO e outras). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével.
22	1.840	KG	<b>Tempero Alho e Sal</b> , com duas formulações: Alho e sal e Completo (Alho, sal e condimentos) condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

1.2 Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

1.3 A presente chamada pública limitar-se-á ao valor anual estimado de R\$570.274,39 (quinhentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos.

1.4 Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1.5 Depois de formalizados os contratos, os mesmos poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

## 2. Fonte de Recurso

2.1 Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06.02.12.306.2006.2057 333.90300000 reduzido 3559 (creches)**

**06.02.12.306.2006.2061.333.90300000 reduzido 8273 (escolas)**

**Fonte: 15520000 - C/C: 38059-8**

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no **§4º do art. 170 de Licitação.**

3.1.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura até 2 (dois) dias antes da data de entregados envelopes das propostas.

3.1.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à Prefeitura de Pirapora, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

3.2 A impugnação poderá ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pirapora.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

3.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art.55, §1º, da Lei 14.133/21.

#### 4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### 5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

5.1. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 09/02/2026 a 04/03/2026, das 12:00 às 17:00 horas, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, o qual será posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações desta Prefeitura - telefone de contato (38) 37406121, e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br). A análise da documentação será em sessão pública às 09:00 horas do dia 05/03/2026.

5.2 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**PARTICIPANTE:** RAZÃO SOCIAL/NOME

**CNPJ:**

**ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

**REFERÊNCIA:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

**PARTICIPANTE:** RAZÃO SOCIAL/NOME

**CNPJ:**

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do Agricultor participante;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

#### **5.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do Agricultor participante;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

5.4.1 Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

#### **5.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d. Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- f. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- h. Declaração assinada pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO III);
- i. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

5.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados acima, fica facultado a Administração Municipal a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## **5.7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

5.7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos VII, VIII e IX;

5.7. 2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05(cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.**

5.7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 As condições de execução são aquelas elencadas no item 6 do Termo de Referência.

## **8. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

8.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de até 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. ADJUDICAÇÃO:

9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A Comissão de Contratação do Município de Pirapora/MG dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

## 11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1 O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar esta chamada pública por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

## 12 DO CONTRATO

12.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

12.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

12.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da contratante, nos termos contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações;



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## **13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Conforme item 7 do Termo de Referência

## **14 DO PAGAMENTO**

14.1 As condições de pagamento estão elencadas no item 8 do Termo de Referência

## **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **16. FATOS SUPERVENIENTES**

16.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, o Agente de Contratação, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Edital e seus anexos poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link Licitações e informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário de das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

17.2. A apresentação da proposta (projeto de venda) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

17.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

17.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

17.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo VI**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

## **18 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Cronograma de entrega

ANEXO III - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados

ANEXO IV - Declaração de produção própria

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores

ANEXO VI - Minuta do contrato

ANEXO VII - Modelo de projeto de venda – Grupo Formal

ANEXO VIII - Modelo de projeto de venda – Grupo Informal

ANEXO IX - Modelo de projeto de venda – Fornecedor Individual



**REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 23.539.463.0001/21**  
**Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG**  
**Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100**  
**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

ANEXO X - Preço de Referência

Pirapora, 09 de Fevereiro de 2026

**Érika Auriana M. Mourão Silva**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de hortifrúti e de produtos processados/minimamente processados (banana passa, biscoito tipo peta, mandioca minimamente processada, polpa de fruta e tempero alho e sal), através da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG, incluindo os núcleos de atendimento da educação integral.

#### 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto em questão é caracterizado como bens comuns, pois os padrões desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### 1.3 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZO CONTRATUAL

1.3.1 Estima-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

“Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

#### 1.4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

1	752	Un.	<b>Abacaxi</b> , unidade pesando aproximadamente entre 1,5 kg e 1,8 kg cada, apresentando grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
2	3.689	KG	<b>Abóbora Japonesa/Moranga</b> , espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)
3	1.256	Un.	<b>Alface</b> , lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
4	9.531	KG	<b>Banana Prata</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

			saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
5	7.128	KG	<b>Cenoura</b> , sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
6	3.640	Un.	<b>Cheiro verde</b> , Talos e folhas inteiras, graúdas sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas (peso da planta variando de 180g a 200g). Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
7	3.024	Un.	<b>Couve</b> , em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte
8	5.016	KG	<b>Goiaba</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

9	7.697	KG	<b>Laranja Pêra Rio</b> , fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
---	-------	----	--

10	3.135	KG	<b>Mamão Formosa</b> , tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
11	1.278	KG	<b>Manga</b> , Tipo Tommy, Palmer ou Haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
12	2.846	KG	<b>Maracujá</b> , tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
13	6.433	KG	<b>Melancia</b> , redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA,



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

			SIF, INMETRO e outras).
14	4.384	KG	<b>Mexerica</b> , extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
15	6.361	KG	<b>Tomate Santa Cruz</b> , in natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
16	2.883	KG	<b>Uva Niágara</b> , rubi ou Niágara – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

17	1066	Un.	<p><b>Ovos brancos</b>, marrons ou caipira de galinha, tamanho médio (classe M – Médio, tem entre 53 e 63g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais, físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas com 30 (trinta) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais. Com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SISP), ou Municipal (SIM) com prazo de validade mínima de 20 dias em embalagens lacradas.</p>
----	------	-----	--



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

### **PRODUTOS PROCESSADOS/MINIMAMENTE PROCESSADOS**

18	324	KG	<b>Banana Passas (tradicional)</b> , fresca e macia. A embalagem deverá ser plástica. Demais condições de acordo as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
19	538	KG	<b>Biscoito de Peta</b> , consistência crocante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá ser plástica e unidades de aproximadamente 10 cm. No rótulo deverá conter todos os ingredientes. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
20	2.578	KG	<b>Mandioca Minimamente Processada</b> , in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Possui certificação sanitária. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.
21	2.732	KG	<b>Polpa de frutas</b> , sabores variados. Possui certificação sanitária pelo MAPA. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (MAPA, ANVISA SIF, INMETRO e outras). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

22	1.840	KG	<b>Tempero Alho e Sal</b> , com duas formulações: Alho e sal e Completo (Alho, sal e condimentos) condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével.
----	-------	----	--

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

3.1 Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação de 2026 e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponível em <https://www.pirapora.mg.gov.br/transparencia/plano-de-contratacao-anual/> id. 75.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente aquisição será realizada através de Chamada Pública, com dispensa de licitação fundamentada no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

O procedimento segue estritamente o rito estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, visando o cumprimento da obrigatoriedade de destinação de, no mínimo, 30% dos recursos do PNAE para a Agricultura Familiar. A Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas subsidiariamente aos contratos administrativos decorrentes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas neste termo de referência e ser fornecido na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

5.2 Todos os hortifrutigranjeiros entregues, deverão possuir em suas respectivas embalagens validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

5.3 Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA.

5.4 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

### **Sustentabilidade:**

5.5 Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os produtos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local e; mão de obra livre.

### **5.6 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS**

A classificação e a priorização dos projetos de venda obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 6/2020, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), substituindo as disposições anteriores da Resolução nº 4/2015. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no art. 24 da Resolução FNDE nº 6/2020.

Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no art. 24 da Resolução FNDE nº 6/2020, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no art. 24 da Resolução FNDE nº 6/2020, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **5.7 HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS**

**Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:**

**Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O Edital de Chamada Pública permanecerá aberto para o recebimento dos Projetos de Venda e documentos de habilitação pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos, conforme determina o parágrafo único do Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

### 6.2 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 6.2.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3- Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



- 5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.
- 6 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

#### **6.2.2 INCUMBE AO CONTRATADO:**

1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
3. É expressamente vedada a subcontratação.
4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.
- 6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

- 8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
10. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

### 6.3 DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- a) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- b) Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- c) As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- d) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- e) Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED
- f) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.

g) Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

h) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

### 6.3.1 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal; V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

### 6.4 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

Os **hortifrúti**s, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e que deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00. Os Hortifrúti, deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

**Os produtos processados/minimamente processados (banana passas, biscoito peta, mandioca minimamente processada, polpa de fruta, tempero alho e sal)** deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 também por ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades:



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

OBS.: O horário de entrega dos produtos poderá ser ajustado conforme a necessidade das unidades de ensino, períodos letivos ou demandas operacionais, desde que previamente comunicado ao fornecedor.

**6.4.1 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - (Os hortifrúteis, banana passas, biscoito de peta, mandioca minimamente processada, polpa de fruta, tempero alho e sal)**

CRE	CHES
UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO
Cidade Jardim	Rua Abel Dias, nº 26 – B. São João
Bom Jesus	Rua Floriano Diniz nº 603 - B. Bom Jesus
Cícero Passos	Rua Apolônia Mendes Pereira nº 531 – B. Cícero Passos
Industrial	Rua Duque de Caxias nº 659 – B. Industrial
Aparecida	Rua Maranhão nº 230 - B. Nossa Senhora Aparecida
Nova Pirapora	Av. Maria José Alkimin nº 773 – B. Nova Pirapora
Sagrada Família	Rua Adelson Santana nº 579 – B. Sagrada Família
Santos Dumont	Av. Largo da Praça, 27 – B. Santos Dumont
São Geraldo	Rua São Paulo nº 715 - B. São Geraldo
CEMEI Gecy Rocha	Av. America nº 765 - B. Nossa Senhora Aparecida
CEMEI José Raimundo Gitirana	Rua Roque Rodrigues dos Santos nº 340 – B. São João
Anexo do CEMEI José Raimundo Gitirana	Rua Manoel José de Sousa nº 184, Bairro Nova Pirapora
ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETOS	
UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO
APAE	Rua Alcides de Oliveira Rosa, 756, Nova Pirapora



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

E. M. N. Senhora Aparecida	Av. Mascarenhas nº 322 - Centro
E. M. Professora Maria Coeli Ribas	Rua Joaquim Cândido de Oliveira nº 1.027 - B. Cidade Jardim
E. M. Dona Cândida Mendes Álvares	Rua Apolônia Mendes Pereira nº 277 - B. Cícero Passos
E. M. Dona Rita Braga	Rua Adelson Santana nº 592 - B. Sagrada Família
E.M. Doutor Otávio Vieira Machado	Rua A Nº 93 Cohabe – Santos Dumont
E. M. Geny Hatem	São Paulo nº 300 - B. São Geraldo
E.M. Maria Josefina	Rua Major Américo Ferreira Lima nº 701 - B. Industrial
E. M. Mathilde Cordeiro de Aquino	Rua Alcides de Oliveira Rosa nº 638 - B. Nova Pirapora
E.M. Rui Barbosa	
Pré-Escolar Arco-Íris	Rua Floriano Diniz, nº 602 - Bairro Bom Jesus

No ato da entrega, os produtos que não estiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor.

O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedência perdas (produtos estragados).

**O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED;**

A fiscalização geral, o recebimento, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Nutricionista e Responsável técnica nutricional)

Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado. As notas



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. (Incluído pela Lei nº 15.226, de 2025) Vigência)

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Após o resultado da prospecção de mercado, e em caso de aproveitamento do Chamamento em tela, quando da contratação, será designado, na forma do art. 11 e 13 do Decreto Municipal nº041/2023, representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade realização das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, respeitando sempre o princípio da segregação de funções:

### 7.1.1 Equipe de gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jacqueline Guimarães Santos Aguiar Matrícula: 16.112	Secretária Municipal	SEMED



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Luís Gustavo Faria Diniz Matrícula: 16.075	Diretor de Contratos	SEMAD
---	----------------------	-------

### 7.1.2 Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Marília Silva Farias Matrícula: 13.766	Nutricionista	SEMED
Irisleide Pereira da Silva - Matrícula: 5822	Diretora Administrativa	SEMED

### Fiscalização do Contrato

#### 7.2. Atribuições dos fiscais

7.2.1. Os fiscais do contrato e congêneres são os representantes da Administração e agentes de controle que terão como função principal supervisionar de maneira abrangente o contrato e registrar em ato próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, visando a garantia da qualidade contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos pelo decreto municipal nº 041/2023.

7.2.3 Os fiscais do contrato quando verificarem ocorrências relacionadas à execução do contrato, possuem autonomia para determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.4 Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



7.2.5 Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 7.3 São funções inerentes à atuação do fiscal técnico:

- em posse da cópia do ato, fazer leitura e análise rígida de suas cláusulas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, criando pasta ou arquivo individual em ambiente formal ou eletrônico, que conste as informações necessárias à sua fiscalização;
- esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar entendimento;
- verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e formalizar a atestação e liquidação e, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente esta tarefa;
- fazer análise de risco e antecipar-se a solucionar problemas que eventualmente afetem a relação contratual;
- notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, registrar todas as ocorrências no livro diário ou equivalente;
- verificar se o objeto executado está em perfeita consonância com as especificações constantes no estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e no contrato ou no plano de trabalho do convênio e outros;
- rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que consta no termo de referência, no edital, no projeto básico e no contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- procurar auxílio nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

### 7.4 São funções inerentes à atuação do fiscal administrativo:



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

- receber e encaminhar imediatamente as notas fiscais, devidamente atestadas e liquidadas, ao gestor do contrato;
- fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação prévia dos documentos necessários à avaliação;
- exercer controle sobre o correto recolhimento pelo contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5 Cabe aos fiscais do contrato identificar as necessidades do projeto ou contrato e exigir o seu cumprimento, verificando in loco sua execução, fazendo os registros necessários,

7.6. Quando detectada alguma falha na execução do contrato, os fiscais notificarão e obrigarão o contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. Os fiscais do contrato responsabilizarão formalmente o contratado quanto a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Cabe aos fiscais do contrato acompanhar passo a passo a execução do contrato, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do contrato, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato quando possível registrar em vídeo e fotos.

### **Gestão do Contrato**

7.9. A gestão da contratação será exercida pelo gestor administrativo e o gestor do contrato

#### **7.10. São funções inerentes à atuação do gestor do contrato:**

- seguir o edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **7.11. São funções inerentes à atuação do gestor administrativo:**

- entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- gerir as datas estabelecidas em edital e em contrato pela Administração, tanto em relação à vigência desse quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

7.13. O Gestor de Contrato contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.



#### 7.14 Da rescisão contratual:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; ou
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito conforme Normas de execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Município, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/ Fatura de empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato. O prazo de pagamento será não superior a trinta dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o referido documento fiscal esteja em condições de liquidação;

8.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;

8.3 O CONTRATADO não poderá solicitar pagamento antecipado de despesa;

8.4 O município de Pirapora reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO;

8.5 O descumprimento das metas definidas e das condições descritas no Termo de Referência poderão ser objeto de glosas cujo valor percentual terá por base os termos do Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, neste Projeto Básico e demais legislações correlatas;

8.6 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Prefeitura Municipal deverá comunicar por escrito ao CONTRATADO que terá, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa;

8.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade

8.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 \ 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 570.274,39 (quinhentos e setenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, o qual foi obtido com base em pesquisa prévia de mercado, conforme quadro descritivo em anexo, elaborada em conformidade com o Decreto Municipal nº 043/2023 e com a Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

10.1 A dotação orçamentária a ser utilizada para fazer face a contratação do serviço estará contida na Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022:

**06.02.12.306.2006.2057 333.90300000** reduzido 3559 (creches)

**06.02.12.306.2006.2061.333.90300000** reduzido 8273 (escolas)

**Fonte: 15520000 - C/C: 38059-8**

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 A possível contratação correlata ao objeto do presente termo de referência visa garantir um direito constitucional (Lei nº 11.947) que é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, com as características determinadas no Estudo Técnico, com preço de mercado justo e vantajoso para a Administração Pública.

11.2 Servirão de fundamento à formalização do contrato a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes, especialmente o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 6/2020, que regulamentam o Programa Nacional de



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Alimentação Escolar (PNAE), assegurando a execução da política pública conforme as normas federais vigentes.

## 12. DO FORO:

12.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o foro de Pirapora-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapora-MG, 16 de dezembro de 2025.

Igor Moisés Lopes Oliveira - Matrícula: 15.900

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGAS ESTIMATIVA ANUAL DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR – ESCOLAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

ESCOLAS					
HORTIFRUTI	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Abóbora japonesa/moranga	KG	3	358,86	3.588,60	2.871,00
Alface	Unidade	3	145,00	1.450,00	1.160,00
Banana	KG	2	868,80	8.688,00	6.950,00
Cenoura	KG	6	635,41	6.354,10	5.083,00
Cheiro verde	Unidade	18	372,00	3.720,00	2.976,00
Couve	Unidade	6	350,00	3.500,00	2.800,00
Goiaba	KG	1	432,04	4.320,40	3.456,00
Laranja	KG	1	537,04	5.370,40	4.296,00
Mamão formosa	KG	1	323,76	3.237,60	2.590,00
Maracujá azedo	KG	2	355,76	3.557,60	2.846,00
Melancia	KG	1	633,74	6.337,40	5.070,00
Mexerica	KG	1	398,84	3.988,40	3.191,00
Tomate	KG	13	707,72	7.077,20	5.662,00



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Uva	KG	1	292,20	2.922,00	2.338,00
-----	----	---	--------	----------	----------

PROCESSADOS/ MINIMAMENTE PROCESSADOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Banana Passa	KG	0,9	85,00	255,00	204,00
Biscoito de peta	KG	3	18,00	180,00	144,00
Mandioca minimamente processada	KG	1	220,00	2.200,00	1.760,00
Polpa de frutas	KG	2	341,56	3.415,60	2.732,00
Tempero Alho e sal	KG	1	60,00	600,00	480,00

**ESTIMATIVA ANUAL DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR –  
CRECHES PARA O ANO LETIVO DE 2026**

CRECHES					
HORTIFRUTI	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Abacaxi	Unidade	1	94,00	940,00	752,00
Abóbora japonesa/moranga	KG	8	102,24	1.022,40	818,00
Alface	Unidade	2	12,00	120,00	96,00
Banana	KG	4	322,61	3.226,10	2.581,00
Cenoura	KG	20	255,60	2.556,00	2.045,00
Cheiro verde	Unidade	20	83,00	830,00	664,00
Couve	Unidade	3	28,00	280,00	224,00
Goiaba	KG	3	194,95	1.949,50	1.560,00
Laranja	KG	2	425,08	4.250,80	3.401,00
Mamão formosa	KG	2	68,16	681,60	545,00
Manga	KG	2	159,76	1.597,60	1.278,00
Melancia	KG	2	170,40	1.704,00	1.363,00
Mexerica	KG	2	149,12	1.491,20	1.193,00
Tomate	KG	27	87,34	873,40	699,00
Uva	KG	2	68,16	681,60	545,00



REFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

PROCESSADOS/ MINIMAMENTE PROCESSADOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Banana Passa	KG	1	15,00	150,00	120,00
Biscoito de peta	KG	4	49,26	492,60	394,00
Mandioca minimamente processada	KG	3	102,24	1.022,40	818,00
Tempero Alho e sal	KG	1	170,00	1.700,00	1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 68C8-CC79-652A-1FB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR MOISÉS LOPES OLIVEIRA (CPF 102.XXX.XXX-08) em 17/12/2025 15:43:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pirapora.1doc.com.br/verificacao/68C8-CC79-652A-1FB2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO II - CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

### ESTIMATIVA ANUAL DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO LETIVO DE 2026

ESCOLAS					
HORTIFRUTI	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Abóbora japonesa/moranga	KG	3	358,86	3.588,60	2.871,00
Alface	Unidade	3	145,00	1.450,00	1.160,00
Banana	KG	2	868,80	8.688,00	6.950,00
Cenoura	KG	6	635,41	6.354,10	5.083,00
Cheiro verde	Unidade	18	372,00	3.720,00	2.976,00
Couve	Unidade	6	350,00	3.500,00	2.800,00
Goiaba	KG	1	432,04	4.320,40	3.456,00
Laranja	KG	1	537,04	5.370,40	4.296,00
Mamão formosa	KG	1	323,76	3.237,60	2.590,00
Maracujá azedo	KG	2	355,76	3.557,60	2.846,00
Melancia	KG	1	633,74	6.337,40	5.070,00
Mexerica	KG	1	398,84	3.988,40	3.191,00
Tomate	KG	13	707,72	7.077,20	5.662,00
Uva	KG	1	292,20	2.922,00	2.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

CRECHES					
HORTIFRUTI	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Abacaxi	Unidade	1	94,00	940,00	752,00
Abóbora japonesa/moranga	KG	8	102,24	1.022,40	818,00
Alface	Unidade	2	12,00	120,00	96,00
Banana	KG	4	322,61	3.226,10	2.581,00
Cenoura	KG	20	255,60	2.556,00	2.045,00
Cheiro verde	Unidade	20	83,00	830,00	664,00
Couve	Unidade	3	28,00	280,00	224,00
Goiaba	KG	3	194,95	1.949,50	1.560,00
Laranja	KG	2	425,08	4.250,80	3.401,00
Mamão formosa	KG	2	68,16	681,60	545,00
Manga	KG	2	159,76	1.597,60	1.278,00
Melancia	KG	2	170,40	1.704,00	1.363,00
Mexerica	KG	2	149,12	1.491,20	1.193,00
Tomate	KG	27	87,34	873,40	699,00
Uva	KG	2	68,16	681,60	545,00
PROCESSADOS/ MINIMAMENTE PROCESSADOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Banana Passa	KG	1	15,00	150,00	120,00
Biscoito de peta	KG	4	49,26	492,60	394,00
Mandioca minimamente processada	KG	3	102,24	1.022,40	818,00
Tempero Alho e sal	KG	1	170,00	1.700,00	1.360,00

PROCESSADOS/ MINIMAMENTE PROCESSADOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA MENSAL	QUANTIDADE TOTAL/ MÊS	ESTIMATIVA ANUAL	80%FREQUÊNCIA (Arredondado)
Banana Passa	KG	0,9	85,00	255,00	204,00
Biscoito de peta	KG	3	18,00	180,00	144,00
Mandioca minimamente processada	KG	1	220,00	2.200,00	1.760,00
Polpa de frutas	KG	2	341,56	3.415,60	2.732,00
Tempero Alho e sal	KG	1	60,00	600,00	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO**  
**ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS**  
**COOPERADOS/ASSOCIADOS**  
**PARA (GRUPOS FORMAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO**  
**DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ E DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2025 que:

- a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.
- b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$40.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de(MÊS)de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III (cont.)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLADO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

**(PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº , detentor da DAP Física nº , declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar

Eu , (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF nº nº \_\_\_\_\_ e DAP Física nº \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº , declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2025 que sou responsável:

Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de(MÊS)de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO IV (cont.)

### **B – Modelo Proposto para os Grupos Informais:**

\* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL) ,  
CPF nº \_\_\_\_\_ ,DAP nº \_\_\_\_\_ , declaro para os devidos fins que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade  
de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2026

(ASSINATURA)

**REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

ANEXO IV (cont.)

**C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais:**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº \_\_\_\_\_ detentor da DAP Física nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2025

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da cooperativa/sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS E DOCES CASEIROS E POLPA DE FRUTAS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG,** que fazem, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Costa Cesar**, brasileira, casado, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009 e tem como base na Chamada Pública n.º 001/2025 - Processo n.º 117 /2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Conforme Termo de Referência

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aquisição (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2						
3						
4						

## CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Conforme Termo de Referência

## CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE DA DAP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 23.539.463.0001/21**

**Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG**

**Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

6.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6.2 No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

**06.02.12.306.2006.2057 333.90300000** reduzido 3559 (creches)

**06.02.12.306.2006.2061.333.90300000** reduzido 8273 (escolas)

**Fonte: 15520000 - C/C: 38059-8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 Conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLÊNCIA**

10.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 14.133/2021, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3740 - 6121 Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) 57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Conforme Termo de Referência

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico ou via ofício, que somente terão validade se enviadas mediante comprovação do recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

16.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C) Indenizações e multas.

16.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória suficiente à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.3. A Administração deverá analisar e decidir o pedido no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados do seu protocolo, admitida a suspensão do prazo, uma única vez, para fins de diligência ou complementação de informações, mediante despacho devidamente motivado.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A perda superveniente de quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas neste contrato e, se for o caso, a sua rescisão, observado o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

20.1. O presente contrato encontra-se integralmente vinculado ao instrumento convocatório, ao termo de referência, ao anteprojeto ou projeto básico, à proposta vencedora e aos demais documentos que instruíram o procedimento licitatório, os quais o integram para todos os fins de direito, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

20.2. Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e as constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

18.2 E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas

Pirapora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

b) \_\_\_\_\_  
No Nome:  
Cc CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO VII

(conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015 FNDE)

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2.CNPJ: 23.539.463.0001/21		3.Município/UF: PIRAPORA/MG	
4. Endereço: <b>Rua:Antonio Nascimento, 274   Bairro - Centro   CEP: 39270-000</b>				5. DDD/Fone: (38) 3740-6100	
6. Nome do representante:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 23.539.463.0001/21**

**Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG**

**Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2025.

6. Total do Projeto

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### I IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

##### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

###### GRUPO INFORMAL

###### GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

##### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar (a)	2. CPF	3. DAP FÍSICA	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

##### III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	2. CNPJ: 23.539.463.0001/21	3. Município/UF: F: PIRAPORA/ MG
4. Endereço: Rua: Antonio Nascimento, 274   Bairro - Centro   CEP: 39270-000		5. DDD/Fone: (38) 3740-6100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 23.539.463.0001/21**

**Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG**

**Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100**

**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:
------------------------------------	---------

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024. **Total do projeto**

**V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO A PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**

#### I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

#### II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

#### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2. CNPJ: <b>23.539.463.0001/21</b>	3. Município/UF: PIRAPORA/MG
4. Endereço: <b>Rua: Antonio Nascimento, 274</b> <b>Centro</b>   CEP: 39270-000		Bairro	5. DDD/Fone: -(38) 3740-6100
6. Nome do representante:		7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 23.539.463.0001/21**  
**Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG**  
**Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100**  
**Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)**

## **ANEXO X - PREÇO DE REFERÊNCIA**

**Disponível em <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes/>**